

GABINETE DA REITORIA

Resolução Reitoria nº 31/2023

Aprova o Aditamento 02 do Edital do Processo Seletivo 2023, na modalidade Ensino a Distância - EaD, do Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG e dá outras providências

O Reitor do Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG, na qualidade de Presidente do Conselho Superior - CONSUP, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científico do Centro Universitário, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ O inciso I do Art. 9º e os incisos XVII e XXII do Art. 11 do Regimento Geral do Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação e operacionalização,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Aditamento 02 do Edital do Processo Seletivo 2023, na modalidade Ensino a Distância - EaD, do Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG;

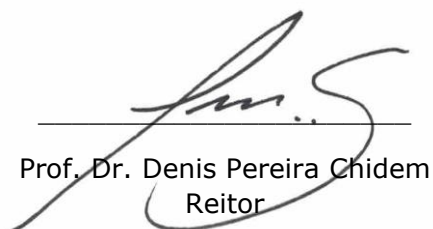
Art. 2º Constituir anexa a esta Resolução o referido Aditamento do Edital do Processo Seletivo 2023, com a informação de exclusão do curso de Fonoaudiologia (Bacharelado) da relação de cursos ofertados e atualização dos documentos necessários para matrícula;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.



Caxias do Sul, 30 de junho de 2023.



Prof. Dr. Denis Pereira Chidem
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA (FSG)

ADITAMENTO 02

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) –2023

Art. 1 - Atualiza o item 1.1 - Relação dos cursos/vagas, conforme segue:

1- SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS OFERTADOS:

1.1 Relação dos Cursos/vagas

A partir de 2023.2, o Curso de Fonoaudiologia – Bacharelado, deixa de fazer parte da relação de cursos ofertados na IES.

Art. 2º - Atualiza o item 5 - Da Matrícula, conforme segue:

5 - DA MATRÍCULA:

5.1. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2022;
- c) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número do CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio de matrícula para o 2º. Semestre de 2023.

5.2. O candidato que deixar de apresentar em até 30 dias após a efetivação da matrícula, todos os documentos exigidos, estará sujeito ao cancelamento da matrícula ou bloqueio de sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º - Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido em edital publicado por meio da Resolução Reitoria nº 50/2023, de 17.11.2022 e do Aditamento 01, por meio da Resolução Reitoria nº 19/2023, de 23.05.2023.

Caxias do Sul, 30 junho de 2023.

**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**